

Concurso para atribuição de apoios financeiros pela Direção-Geral da Saúde a pessoas coletivas sem fins lucrativos, aberto por aviso publicitado no jornal "Correio da Manhã", de 10/07/2018, e na página eletrónica da Direção-Geral da Saúde (www.dgs.pt), ao abrigo do Decreto-Lei nº186/2006, de 12 de setembro, alterado pelo artigo 165º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto, alterada pela Portaria nº 339/2013, de 21 de novembro.

Concurso SM-J-24-18- Lista Final

Homologo
Graça Freitas
Diretora-Geral da Saúde

23/11/18

APROVADA

Concurso	Entidade	Código	Designação	Nota Final	Montante a Financiar
SM-J-24-18	Associação para o Planeamento da Família-APF	DGS-J-24-18-4	24-2018 Nacional	63,84% - 1,91	€ 36.738,71

Motivo:

A candidatura está devidamente enquadrada nas atuais prioridades em saúde e procura dar resposta à prossecução de objetivos do Plano Nacional de Saúde e do Programa Nacional para a Saúde Mental.

A candidatura apresenta uma abordagem inovadora no âmbito da intervenção na área da saúde mental em avaliação. Apesar de se tornar restritiva em relação às intenções plasmadas no edital do concurso (a população geral), o critério de escolha de um grupo-alvo específico (comunidade cigana) é devidamente fundamentado, com argumentação pertinente quer do ponto de vista científico, quer baseada na evidência de uma prática sustentada por uma vasta experiência do terreno e com resultados significativos.

Cumpra os objetivos de atingir tanto as populações como os profissionais e, dentro de cada um dos grupos, prevê a sua diversidade de forma articulada, cultural e transgeracional. Estes aspetos qualificam a proposta a concurso com potencial de eficácia na área pretendida de forma a poder desencadear mais-valias na saúde mental da relação precoce e no bem-estar das comunidades envolvidas e seus contextos alargados.

Em síntese, a candidatura responde de forma bastante satisfatória aos requisitos do concurso, tendo por isso, obtido, em comparação com as outras candidaturas a concurso, a maior pontuação.

NA
AB

lu

EXCLUÍDAS

Concurso	Entidade	Código	Designação	Nota Final
SM-J-24-18	Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares - ADEB	DGS-J-24-18-1	Saúde Mental na Gravidez	36,97% - 1,10

Motivo:

A principal limitação da candidatura é a omissão de intervenção com o grupo alvo Profissionais dos Cuidados de Saúde Primários consubstanciada com a escolha de parcerias apenas hospitalares excluindo uma área fundamental de intervenção que são os cuidados de saúde primários e limitando a abrangência pretendida com a abertura do concurso.

Para além disso, as parcerias não estão atualizadas e não são específicas da intervenção. Observa-se ainda, a exclusão dentro do grupo-alvo, da intervenção com os próprios bebés, o que penaliza o valor da candidatura, na medida em que compromete a eficácia deste recurso que tem como conceito angular a importância da relação precoce e da vinculação no desenvolvimento da saúde mental das crianças desde a mais tenra idade.

Do mesmo modo, do ponto de vista teórico, encontra-se uma argumentação pouco consistente e de frágil sustentação, particularmente no recurso a referências de literatura científica ou na demonstração baseada na evidência prática. Por outro lado, os critérios de escolha relativamente às regiões não chegam a ser fundamentados.

Importa também realçar que, ainda que na conceção do projeto tenham sido definidos objetivos adequados, a maioria são mal formulados e não são mensuráveis, o que se repercute na estratégia de monitorização e de avaliação com indicadores de processo e de resultado também não mensuráveis.

Em conclusão, no nosso entender, esta candidatura tem como valor chamar a atenção para a pertinência de se intervir junto desta população vulnerável (projeto de parentalidade em pessoas com experiência de doença mental depressiva ou bipolar), no entanto, apresenta fragilidades consideráveis tanto ao nível da formulação dos objetivos, como na fundamentação e no desenho da intervenção, onde salientamos a total ausência de referência à vinculação e às crianças e à intervenção com os Profissionais de Cuidados de Saúde Primários.

Em síntese, esta candidatura não responde de forma satisfatória aos requisitos do concurso e não alcançou uma pontuação favorável, sendo por isso excluída, de acordo com os critérios de seleção mencionados no Aviso de Abertura.

Concurso	Entidade	Código	Designação	Nota Final
SM-J-24-18	Jardim de Infância "O Sonho"	DGS-J-24-18-2	ANIMUS	Excluída por Inconformidade concursal

Motivo:

O âmbito de aplicação territorial do Concurso SM-J-24-18 é a de "pelo menos três das cinco regiões de saúde".

Da análise da candidatura DGS-J-24-18-2 - ANIMUS verifica-se que este requisito não está preenchido dado que a sua abrangência de intervenção é limitada à Região de Lisboa e Vale do Tejo, evidenciando uma inconformidade concursal o que se traduz numa insuficiência de potencial para dar resposta às necessidades identificadas.

Assim, é excluída.

Havendo concordância unânime dos membros da Comissão de Seleção sobre a inadequação do preenchimento das questões/aspectos integrantes da grelha de análise da candidatura, procedeu-se, assim, apenas à elaboração destes comentários de análise técnica.

Concurso	Entidade	Código	Designação	Nota Final
SM-J-24-18	Ajuda de Mãe - Associação de Solidariedade Social	DGS-J-24-18-3	Ajuda de Mãe	Excluída por Inconformidade concursal

Motivo:

O âmbito de aplicação territorial do Concurso SM-J-24-18 é a de “pelo menos três das cinco regiões de saúde”.

Da análise da candidatura DGS-J-24-18-3 - Ajuda de Mãe, verifica-se que este requisito não está preenchido dado que a sua abrangência de intervenção é limitada a duas regiões, Lisboa e Vale do Tejo e Centro, evidenciando uma inconformidade concursal, o que se traduz numa insuficiência de potencial para dar resposta às necessidades identificadas.

Assim, é excluída.

Havendo concordância unânime dos membros da Comissão de Seleção sobre a inadequação do preenchimento das questões/aspectos integrantes da grelha de análise da candidatura, procedeu-se, assim, apenas à elaboração destes comentários de análise técnica.

Concurso	Entidade	Código	Designação	Nota Final
SM-J-24-18	Instituto de Saúde Pública - ISPUP	DGS-J-24-18-5	+Saúde Mental Perinatal	58,18% - 1,74

Motivo:

Da análise técnica da candidatura destaca-se: a entidade demonstra possuir competência e experiência na área na qual pretende intervir, a experiência técnica adequada às funções por parte da coordenadora bem como a adequação do perfil técnico da maioria dos elementos que compõem a equipa.

A proposta apresentada está rigorosamente fundamentada do ponto de vista teórico e devidamente alinhada com o edital a concurso, assentes nos objetivos dos planos nacionais de saúde: mental; sexual e reprodutiva; infantil e juvenil da Direção-Geral de Saúde.

Estabelecendo um desenho de intervenção coerente do ponto de vista formal, este projeto peca, porém, por se desviar daquela que é a atual realidade estrutural e funcional da

prestação dos cuidados de saúde e, conseqüentemente, da própria população. Uma vez que as famílias são acompanhadas, do ponto de vista de preparação para a parentalidade e imediatamente no pós-parto, pelas equipas de saúde geral e familiar, a intervenção dos cuidados hospitalares resulta pontual e focada sendo a sua influência restritiva.

Constata-se assim, uma incongruência, entre o objetivo de dar formação aos Profissionais dos Cuidados de Saúde Primários e a caracterização dos formandos “profissionais de saúde envolvidos na vigilância da gravidez e do pós-parto do Centro Materno Infantil do Norte, do Hospital S. Francisco Xavier e do Hospital José Joaquim Fernandes”.

Assim, parece-nos que as potencialidades nesta arquitetura implícitas, estão em incongruência a nível conceptual e metodológico com a missão e a organização do SNS no que respeita à saúde materno-infantil. Neste quadro, considerou-se insuficiente a descrição sobre como se efetuará a passagem da (in)formação para este nível e, da mesma forma, o programa de rastreio não deixa claro o modo como se estabelece o envolvimento com a população.

Fica, portanto, por clarificar como se pretende atingir o objetivo da transmissão não indireta dos conteúdos promotores, bem como qual a estratégia de descentralização para se cumprir o conceito prioritário de prestação de cuidados de proximidade.

Assim, apesar da coerência formal dos objetivos gerais anunciados, esta proposta não responde às seguintes questões básicas dos ganhos: quem executa, quem monitoriza e como se responde à população.

Quanto ao plano de monitorização e avaliação do projeto, evidencia uma difícil mensurabilidade do proposto dado que os indicadores de processo e de resultado não estão quantificados.

Além disso, não apresentam qualquer parceria com o Serviço Nacional de Saúde, particularmente com os Cuidados de Saúde Primários - ACES, essencial à prossecução de qualquer projeto nesta área de intervenção.

Para o concurso em apreço, foram submetidas 5 candidaturas. Face ao exposto, e tendo presente a classificação atribuída no contexto deste concurso, propõe-se o indeferimento da mesma.

Lisboa, 22 de novembro de 2018

A Comissão de Seleção

Presidente


Ana Cristina Bastos

Membro Efetivo


Miguel Xavier

Membro Efetivo


Conceição Almeida